



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240  
C. G. C. 11.362.779/0001-01  
CEP 55.925 - Fones:(081) 631-1023-1222

## LEI Nº 11/91.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Programa Anual da Prefeitura Municipal de Camutanga exercício de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecem as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município e de acordo com as diretrizes, aprovadas pela Lei nº 007, de 03 de junho de 1991, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Orçamento Programa Anual da Prefeitura Municipal de Camutanga para o exercício de 1992 correspondendo o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, os fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e constituídos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e pelas Receitas e Despesas de outras fontes; estimando a Receita Global em Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) e fixando a Despesa Geral em igual importância.

**ART. 2º** - A estimativa da Receita global e a fixação da Despesa geral, foram orçadas com os preços vigentes em julho do corrente ano devendo ser atualizadas monetariamente de acordo com o inciso primeiro do artigo dez da Lei de Diretrizes - Lei nº 007 de 03 de junho de 1991.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a vigência da Lei Orçamentária anual do exercício de 1992, as atualizações monetárias devem ocorrer através de índices a serem determinado em Decreto do Poder Executivo.

**ART. 3º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo P/04, de acordo com o seguinte sumário geral:

	Em	cr\$ \$1,00
<b>1 - RECEITA</b>		
<b>1.1 - RECEITA DO TESOUREO</b>		
RECEITAS CORRENTES .....		695.700.000
Receita Tributária .....		6.500.000
Receita Patrimonial .....		3.200.000
Receita Industrial .....		2.000.000
Receita de Serviços .....		31.500.000
Transferências Correntes.....		645.200.000
Outras Receitas Correntes.....		7.300.000
RECEITAS DE CAPITAL .....		104.300.000
Alienação de Bens .....		5.000.000
Transferências de Capital.....		99.300.000
<b>T O T A L.....</b>		<b>800.000.000</b>

(CONTINUA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240  
C. G. C. 11.362.779/0001-01  
CEP 55.925 - Fones:(081) 631-1023-1222

ART. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo que apresenta sua composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	Em cr\$ 1,00
LEGISLATIVA .....	75.700.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	172.339.000
AGRICULTURA;;;.....	36.100.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	192.162.000
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	86.270.000
SAÚDE E SANEAMENTO.....	141.560.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	63.369.000
TRANSPORTE.....	32.500.000
T O T A L .....	800.000.000

## II - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	77.000.000
Corpo Delib. e Sec. da Câmara.....	77.000.000
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	723.000.000
Gabinete do Prefeito.....	43.339.000
Secretaria de Administração.....	110.969.000
Secretaria de Finanças.....	60.600.000
Secretaria de Agricult. e Extensão Rural.....	32.100.000
Secretaria de Educação e Cultura.....	192.162.000
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	156.060.000
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	95.270.000
Secretaria de Viação e Obras Rodoviárias.....	32.500.000
T O T A L.....	800.000.000

ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

- abrir crédito suplementares, no decorrer do exercício de 1992, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos setimo e quadragessimo terceiro da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;
- realizar operações de créditos por antecipação da receita, conforme o parágrafo oitavo do art. 165 da Constituição Federal.

(CONTINUA)



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240  
C. G. C. 11.362.779/0001-01  
CEP 55,925 - Fones:(081) 631-1023-1222

ART. 6º - O PODER EXECUTIVO estabelecerá normas para realização da Despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1992, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

ART. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 1992, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, em 13 de  
Novembro de 1991.

  
a) LUIZ GONZAGA DA PAZ

PREFEITO